



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Processo Administrativo nº 2267/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, prestação de serviços na especialidade de **Odontologia**, conforme planilhas em anexo, e **Termo de Referência**, visando a prestação dos serviços junto as unidades de saúde vinculadas a **Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia** .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Processo Administrativo Nº 2267/2021

O MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA , neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Melchisedec Alves das Neves , tornam público que farão realizar CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na atenção básica e na média complexidade ambulatorial e hospitalar, devidamente regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo o Edital e seus anexos, documentação e propostas serem retiradas/entregues a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , situada na Rua Vasco da Gama , nº 360, Vila Regina - CEP – 47.806-111 Barreiras-BA , onde será formalizado o processo administrativo, a fim de encaminhamento à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, a qual designada pelo Decreto Municipal nº 10/2021 de 27 de maio de 2021.

O envelope contendo a documentação relativa à “Habilitação” deverá ser entregue no período de 14 a 27 de setembro de 2021 até as 12:00 horas , na sede desta Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Vasco da Gama ,360 , Vila Regina , Barreiras/BA, CEP 47806.111 , de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestação de serviços na especialidade de Odontologia, conforme planilhas em anexo, e Termo de Referência, visando a prestação dos serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia.

1.1. A finalidade do presente Credenciamento consiste nas oferta das ações e serviços odontológicos nas unidades de atenção primária à saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO promove a universalidade de acesso, garantindo que haja igualdade da assistência, haja vista que a população terá acesso aos cuidados primários de atenção nas unidades básicas e aos serviços especializados ofertados no CEO.

1.2.1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão Credenciadas Pessoas Jurídicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições.

1.2.1.1. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.2.2. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas, não poderão ter quaisquer vínculos com o Município de Barreiras, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

1.2.3. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

1.2.4. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços e Saúde, em todas as fases, a partir do período de inscrição até a homologação dos resultados, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos deste edital e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

1.2.5. O credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

- a) Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- b) Inscrição;
- c) Habilitação;
- d) Assinatura do instrumento jurídico; e
- e) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município .

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.1.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.1.3. Organizações Sociais de Prestação de Serviço de Saúde ou Cooperativas Médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.

2.1.4. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PRAZO DOS CONTRATOS:

3.1.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento encontram-se descritos no item 5 deste edital. Deverão ser entregues a partir do PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras, situada à Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina - CEP – 47.806-111 Barreiras-BA, no período das 08:00 às 12:00 horas aos cuidados com da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.2. Este Edital estará vigente até o **dia 31 de dezembro de 2021**. Podendo ser prorrogado por igual período, podendo ainda ser revogado, conforme força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CONTRATANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

3.1.3. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

3.1.4. As informações prestadas pelos interessados são de inteira responsabilidade dos mesmos.

3.1.5. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.1.6. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.1.7. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pleiteante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

4.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

4.1.2. multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

4.1.3. A Credenciante poderá reter o pagamento enquanto pendurarem quaisquer pendências junto às mesmas.

4.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

4.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

4.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao Pleiteante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

4.5.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o presente credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento, dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde (anexo III), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no Anexo I.

5.2. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar a seguinte documentação:

5.2.1 – PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1.1. Cópia do contrato social, devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

5.2.1.2. Documentação pessoal dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legal;

5.2.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;

5.2.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.2.1.7. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

5.2.1.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;

5.2.1.9. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.1.10. Comprovante de Inscrição do Conselho Regional/Federal do Órgão de Classe, ou certificado de Responsabilidade Técnica (em anexo);

5.2.1.12. Declaração de Micro Empresa se for o caso;

5.2.1.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento;

5.2.1.14. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

5.2.1.15. Declaração de que recebeu todas as informações;

5.2.1.16. Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5.2.1.17. Declaração (modelo no Anexo V) em papel timbrado dos dirigentes ou representantes legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Barreiras-Ba.

5.2.1.18. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de mesmo serviço ou local de serviço, com necessidade de desempate, serão utilizados os critérios contidos no item 5.3.6.

5.2.1.19. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.20. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.21. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico da Empresa:

a) Curriculum Vitae atualizado do Responsável Técnico;

b) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios, com aptidão sobre a realização do serviço, na área pleiteada;

c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínica do estabelecimento;

e) Certidão negativa/ nada consta emitida pelo Conselho Federal da Classe.

5.3- A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

5.3.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;

5.3.2. Emissão de parecer da Secretaria acima citada, através da Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;

5.3.3. Após decisão final, o processo será encaminhado para publicação da decisão no mural/quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

5.3.4. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5.3.5. Somente serão considerados os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades de classes ou Conselhos de Classe.

5.3.6. Em hipótese alguma, a documentação será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente arquivada.

5.3.7. Critérios de Desempate: Apurado no Credenciamento de Pessoas Jurídica um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, a pessoa jurídica que:

5.3.7.1. Apresentar os profissionais com pós-graduação, em nível de especialização em Saúde da Família, ou residência em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.

5.3.7.2. Tiver mais tempo de experiência na área em Odontologia conforme o tipo de serviço a ser contratado;

5.4. DOS RECURSOS

5.4.1. **Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso à Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser protocolado no endereço definido no item 3.1.1.**

5.4.2. Os recursos deverão ser interpostos apenas através de abertura de processo administrativo;

5.4.3. A instrução e encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis;

5.4.4. O acolhimento do Recurso importará apenas aos atos susceptíveis de aproveitamento;

5.4.5. Os Recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco dias) úteis, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

5.5. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

5.5.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Secretária Municipal de Saúde homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

5.5.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas cumprirem todas as exigências mínimas contidas neste Edital.

6 DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Somente serão contratadas empresas, para realização dos serviços constantes deste Edital que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco da Comissão Especial de Credenciamento, e pesquisa no Sistema Nacional do Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES/DATASUS;

6.3 O(s) proponente(s) credenciado(s) será (ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do Anexo IX e X, de imediato, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.4 A Credenciada deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

6.5. Na hipótese da Credenciada não atender à convocação para a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6. A soma dos valores de todos os serviços a serem executados de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

7. COMPETE AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

7.1. Compete ao odontólogo clínico geral das unidades de atenção primária conforme PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro 2017, do Ministério da Saúde:

7.1.1 realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

7.1.2 realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;

7.1.3 realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

7.1.4 realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

7.1.5 coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

7.1.6 acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

7.1.7 realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSD) e auxiliar em saúde bucal (ASD);

7.1.8 participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção primária.

7.1.9 Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

7.1.10 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

7.1.11 Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

7.1.12 Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

7.2 Compete aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-Tipo 3:

7.2.1 realizar procedimentos conforme a portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde e o Protocolo do Centro de Especialidades Odontológicas do município de Barreiras-BA:

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia- 20 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
CAPEAMENTO PULPAR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia (paciente adultos especiais) 40 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
CAPEAMENTO PULPAR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Odontopediatria

ATENDIMENTO PARA CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS E 11 MESES
EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM SAUDE BUCAL AOS RESPONSÁVEIS
CONTROLE INTENSIVO DE PLACA BACTERIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERAPIA COM FLUORETOS
APLICAÇÃO DE SELANTES
ADEQUAÇÃO DE MEIO BUCAL EM CRIANÇAS ALTO INDICE DE CARIE
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO;
TRATAMENTO RESTAURADOR EM DENTES DECIDUOS
PULPOTOMIA
TRATAMENTO ENDODONTICO DE NECROPULPECTOMIA (DENTES DECIDUOS)
FRENECTOMIA
EXODONTIAS (DENTES DECIDUOS)

Procedimentos de Endodontia

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.
APICETOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA

Procedimentos de Periodontia

RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) ;
ENXERTO GENIVAL;
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).
CIRURGIA PRÉ-PROTETICA- AUMENTO DE COROA CLÍNICA
BRIDECTOMIA
SPLINTAGEM

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento das prestadoras de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

8.1.1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestadoras de serviços, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

8.1.2. As prestadoras de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

8.1.3. As prestadoras de serviços que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a prestação de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras;

8.1.4. As prestadoras de serviços deixar de atender os usuários de forma adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.2. Descredenciamento a pedido da Prestadora de serviços:

8.2.1. A Credenciada poderá requerer o descredenciamento, desde que o faça através de solicitação formal com antecedência de 30 dias antes da finalização do serviço.

9 DOS PAGAMENTOS:

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente às Pessoas Jurídicas, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos ou referenciados no anexo I e II deste Edital.

9.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, através do Fundo Municipal de Saúde, pagará à CREDENCIADA(o), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo pré-requisito para a liberação dos pagamentos a entrega da produtividade, por cada profissional, de acordo com autorizações emitidas pela Central de Regulação Municipal – FMS – PMB.

9.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Credenciada junto aos órgãos fazendários, a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito; a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e regularidade relativa à débitos trabalhistas, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

9.4. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

9.5. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

10 – DOS ANEXOS:

10.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. TABELA DE SERVIÇOS E REFÊNCIA DE VALORES;
- II. DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DA SAÚDES;
- III. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA;
- V. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- VI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- VII. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- IX. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS;
- X. MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- XI. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11 – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. O serviço fornecido pela Credenciada estará sujeito a não aceitação pela Credenciante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da Credenciada contratada e a CONTRATANTE.

11.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da Credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja que título for, será de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

11.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Credenciamento.

11.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Secretaria Municipal de Saúde de BARREIRAS- BA, situada à Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina - CEP – 47.806-111 Barreiras-BA, das 08h00 às 12h00h, ou pelo telefone (77) 3613-8300, local onde qualquer interessado poderá adquirir o presente Edital e todos os seus anexos.

11.6. As Pessoas Jurídicas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.7. As Pessoas Jurídicas que solicitarem credenciamento em momento posterior ao preenchimento das atuais vagas comporão cadastro, a fim de aproveitamentos sucessivos, por ordem de classificação no credenciamento.

11.8. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contrato e outros documentos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.9. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.10. A Credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.11. O presente Edital e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.12. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo **de até 3 (três) dias úteis** para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

11.14. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

11.15. As Pessoas Jurídicas que vierem a serem credenciadas por força da presente Chamada Pública deverão iniciar suas atividades a partir da emissão da ordem de serviço.

11.16. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde do Município de BARREIRAS– BA, Rua Vasco da

Gama, nº 360, Vila Regina - CEP – 47.806-111 Barreiras-BA.

11.17. O Foro competente para fins de discussão do presente Edital e documentos que o integram corresponde ao da Comarca de Barreiras-Ba.

11.18. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de BARREIRAS e no site da Prefeitura Municipal de BARREIRAS www.barreiras.ba.gov.br,Transparencia.licitacoes .

Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ANEXO I E II

TABELA DE SERVIÇOS E REFERENCIA DE VALORES

DISTRIBUIÇÃO NAS UIDADES DE SAUDES E TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS

PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Valor mensal do Serviço
Odontólogos – clínico geral	USF Dr. José Maria de Magalhães Neto - Rua Raposo Tavares n°. 472 - Santa Luzia-Barreiras-BA USF CAIC IV- Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA USF CAIC V- Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA USF Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar - Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA USF Crispiniana Ferreira de Souza - Rua Doutor Orlando de Carvalho, 95 – Morada da Lua (de Cima) -Barreiras-BA USF Antônio Lúcio Peixoto - Rua Afonso Soares, 104, Vila Rica (de Baixo) -Barreiras-BA USF Dr. Gileno de Sá Oliveira - Rua Esplanada, s/n - Rio Grande-Barreiras-BA USF Antônia Zélia (XIV) - Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim-Barreiras-BA USF Antônia Zélia (XV) - Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim -Barreiras-BA USF Jaime Lima (XVI) - Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA - USF Jaime Lima (XVII) Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA USF Jaime Lima (XVIII) Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA USF Romualdo Albernaz - Rua Valdelício Moreira, s/n – Flamengo-Barreiras-BA USF Martina Clara Batista Máximo (XXI)- Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas-Barreiras-BA USF Dr. Eduardo Medrado- Rua São Miguel, s/n – São Paulo, Barreiras-BA USF Nivaldo Moreira da Mata- Rua das Magnólias, s/n -Jardim Vitória, Barreiras-BA USF Nilson Negrão- Rua B, s/n – Povoado Barreiras Sul, Barreiras-BA USF Marcelo de Souza Cardoso - Rua Doutor Abílio Farias, 552,	28	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

	<p>Centro, Barreiras-BA</p> <p>USF Claro Xavier de Lima, Povoado Bezerra, Barreiras-BA</p> <p>USF Aurelina Barros - Rua Aurelina Barros, nº 124, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA</p> <p>USF Elizabete Pereira de Melo, Rua A, Lote 03, Quadra 01, Nº 74 – Bairro vila dos funcionários , Barreiras-BA</p> <p>USF Gérson de Freitas Lima, povoado do Barroco, Barreiras-BA</p> <p>USF Dr. José Davy Bessa - Rua Deputado Amaral Neto, 999 - Barreiras-BA</p> <p>USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (III)- Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia - Barreiras-BA</p> <p>USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (XII)- Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia - Barreiras-BA</p> <p>USF Amadeu Rodrigues Pompeu- Povoado do Cerradão- Barreiras-BA</p> <p>UBS Emily Raquel- Rua Aymoré, s/n - Renato Gonçalves - Barreiras-BA</p> <p>Unidade Móvel de Saúde - Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras-BA</p>		
Odontólogos – clínico geral	<p>UBS Bartolomeu da Cruz- Povoado Tatu , Barreiras-BA 02 PROFISSIONAIS</p> <p>UBS Dr. José Batista do Amaral- Rua A, Quadra B, s/n - Arboreto II, Barreiras-BA</p> <p>UBS Ruci Rosenberg de Araújo- Rua Bela Vista, s/n – Povoado Buritis, Barreiras-BA</p> <p>UBS São Francisco - Rua A, Quadra E, S/N, São Francisco, Barreiras-BA 02 PROFISSIONAIS</p>	6	R\$2.500,00
Odontólogos – clínico geral/radiologia pacientes adultos(especiais)	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$5.100,00
Odontólogos – clínico geral/radiologia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$2.600,00
Odontopediatria	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$4.800,00
Endodontia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	2	R\$4.800,00
Periodontia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	2	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor Estimado Total de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais)

OBSERVAÇÃO:

Na condição de Proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o Credenciamento para a prestação de serviços conforme Edital nº 003/2021 e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhecemos os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concordamos;
- d) Aceitamos e estamos de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não nos enquadrados nas situações de impedimentos previstos no edital do Credenciamento;

Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o nosso objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

- g) Realizaremos todas as atividades a que nos propomos;
- h) Não fazemos parte de Organizações Sociais de Prestação de Serviço de Saúde ou Cooperativa Médicas a teor da súmula 281 do TCU.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Prezados Senhores:

A empresa (Nome), localizada à (Endereço da Empresa), CNPJ nº _____, vem solicitar o credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saude para a **prestação de serviços na especialidade de Odontologia, conforme planilhas em anexo, e Termo de Referência, visando a prestação dos serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia.**

Atenciosamente

Local _____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:

O Município de Barreiras-BA – Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA, conforme planilha em anexo, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
- II. Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema.
- III. Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

As ações e serviços odontológicos, tanto nas unidades básicas quanto no Centro de Especialidades Odontológicas, são essenciais para que haja a promoção, prevenção, manutenção e reabilitação da saúde do indivíduo e das coletividades, visto que as doenças bucais, além de trazerem sofrimento e deficiências específicas para a cavidade bucal, também promovem interações com outros sistemas, podendo levar o indivíduo a complicações sérias ou até mesmo ao óbito.

Assim, entende-se que a integralidade é uma premissa na qual devem ser incluídas as práticas de saúde bucal como partes integrantes e inseparáveis do cuidado em saúde e a oferta dessas práticas no SUS torna-se imprescindível.

A oferta das ações e serviços odontológicos nas unidades de atenção primária à saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO promove a universalidade de acesso, garantindo que haja igualdade da assistência, haja vista que a população terá acesso aos cuidados primários de atenção nas unidades básicas e aos serviços especializados ofertados no CEO.

Unidades de saúde onde serão prestados serviços odontológicos:

USF Dr. José Maria de Magalhães Neto

CEP: 47800-708

USF CAIC

USF Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar

USF Crispiniana Ferreira de Souza

USF Antônio Lúcio Peixoto

USF Dr. Gileno de Sá Oliveira

USF Antônia Zélia (XIV)

USF Antônia Zélia (XV)

USF Jaime Lima (XVI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

USF Jaime Lima (XVII)
USF Jaime Lima (XVIII)
USF Romualdo Albernaz
USF Martina Clara Batista Máximo (XXI)
USF Dr. Eduardo Medrado
USF Nivaldo Moreira da Mata
USF Nilson Negrão
USF Marcelo de Souza Cardoso
USF Claro Xavier de Lima
USF Aurelina Barros
USF Elizabete Pereira de Melo
USF Gérson de Freitas Lima
USF Dr. José Davy Bessa
USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (III)
USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (XII)
USF Amadeu Rodrigues Pompeu
UBS Bartolomeu da Cruz
UBS Emilly Raquel
UBS Dr. José Batista do Amaral
UBS Ruci Rosemberg de Araújo
UBS São Francisco
Unidade Móvel de Saúde
Centro de Especialidades Odontológicas

Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, com maior controle e regulação da oferta de vagas de atendimento odontológico na rede própria e instituições conveniadas e contratadas.

Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA torna público que realizará a Chamada Pública de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em odontologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme valores previstos na tabela em anexo.

4. PERÍODO DO CONTRATO:

4.1 O contrato a ser firmado com os prestadores selecionados terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, a critério da Administração ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme a legislação vigente.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

5.1 Conforme disponibilidade orçamentária apresentada pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos ou referenciados na planilha de serviços.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde, pagará à CREDENCIADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferencia e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo pré-requisito para a liberação dos pagamentos a entrega da produtividade, por cada profissional, de acordo com autorizações emitidas pelos Setores de Auditoria e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, sendo também atestado pelo Secretário Municipal de Saúde.

5.4 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Credenciada junto aos órgãos fazendários, a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito; a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e regularidade relativa à débitos trabalhistas, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.5 Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

5.6 Os valores do Contrato poderão ser reajustados, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão ser credenciadas, na condição de Proponentes, profissionais devidamente habilitadas no CNES, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

6.1.1 O credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

- a) Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- b) Inscrição;
- c) Habilitação;
- d) Assinatura do instrumento jurídico; e
- e) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Do Município.

6.1.2 Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento deverão ser entregues a partir do PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL PELO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras, situada à Rua Vasco da Gama, 360, Vila Regina, Barreiras-BA, no período das 08:00 às 12:00 horas aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

6.1.3 A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

6.1.3.1 Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;

6.1.3.2 Emissão de parecer da Secretaria acima citada, através da Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;

6.1.3.3 Após decisão final, o processo será encaminhado para publicação da decisão no mural/quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

6.1.3.4. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.1.3.5. Somente serão considerados os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste Termo de Referência e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades de classes ou Conselhos de Classe.

6.1.3.6. Em hipótese alguma, a documentação será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente arquivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.1.4 A entrega da documentação será considerada pela Secretaria Municipal de Saúde como evidência de que o interessado:

6.1.4.1 Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

6.1.4.2 Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário;

6.1.4.3 Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso

6.1.5 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

6.1.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da Credenciada contratada e a CONTRATANTE.

CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE:

6.1.7. Apurado no Credenciamento de Pessoa Jurídica um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, a pessoa jurídica que:

a) Apresentar os profissionais com pós-graduação, em nível de especialização ou residência na área a ser contratada, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.

b) Tiver mais tempo de experiência na área em Odontologia conforme o tipo de serviço a ser contratado.

6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMAMENTO:

6.2.1 Servidores ou empregados do quadro permanente do Município que possuam carga horária superior a 20h mensais;

6.2.2 Esteja em processo de falência ou concordata;

6.2.3 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

6.2.4 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.2.5 Organizações Sociais de Prestação de Serviço de Saúde ou Cooperativas, a teor da Súmula 281 do TCU.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5 Alvará de localização e funcionamento;

7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7 Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9 Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo (s) profissional (ais) indicado(s) pela empresa;

7.10 Cópia do título de especialista ou RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

7.11 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;

7.12 Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.13 – a - Curriculum Vitae atualizado do Responsável Técnico;

b) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios, com aptidão sobre a realização do serviço, na área pleiteada;

c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínica do estabelecimento;

e) Certidão negativa/ nada consta emitida pelo Conselho Federal de Odontologia.

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

8.1 Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos exigidos bem como considerada habilitada tecnicamente, nas condições determinadas por este instrumento.

8.2 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão de Credenciamento, após a realização da avaliação técnica.

8.3 Os interessados deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação pelo representante da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

9.1 Compete ao odontólogo clínico geral das unidades de atenção primária conforme PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro 2017, do Ministério da Saúde:

9.1.1 realizar diagnóstico com finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

9.1.2 realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;

9.1.3 realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

9.1.4 realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

9.1.5 coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

9.1.6 acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

9.1.7 realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSD) e auxiliar em saúde bucal (ASD);

9.1.8 participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção primária.

9.1.9 Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

9.1.10 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 9.1.11 Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- 9.1.12 Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- 9.2 Compete aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-Tipo 3:
- 9.2.1 realizar procedimentos conforme a portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde e o Protocolo do Centro de Especialidades Odontológicas do município de Barreiras-BA:

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia- 20 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
CAPEAMENTO PULPAR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia (paciente adultos especiais) 40 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
CAPEAMENTO PULPAR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Odontopediatria

ATENDIMENTO PARA CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS E 11 MESES
EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM SAUDE BUCAL AOS RESPONSÁVEIS
CONTROLE INTENSIVO DE PLACA BACTERIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERAPIA COM FLUORETOS
APLICAÇÃO DE SELANTES
ADEQUAÇÃO DE MEIO BUCAL EM CRIANÇAS ALTO INDICE DE CARIE
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO;
TRATAMENTO RESTAURADOR EM DENTES DECIDUOS
PULPOTOMIA
TRATAMENTO ENDODONTICO DE NECROPULPECTOMIA (DENTES DECIDUOS)
FRENECTOMIA
EXODONTIAS (DENTES DECIDUOS)

Procedimentos de Endodontia

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.
APICETOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA

Procedimentos de Periodontia

RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) ;
ENXERTO GENIVAL;
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).
CIRURGIA PRÉ-PROTETICA- AUMENTO DE COROA CLÍNICA
BRIDECTOMIA
SPLINTAGEM

10. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES:

10.1 A fiscalização do objeto/ contrato será exercida pela servidora **Sra. Erika de Almeida Oliveira Martins, matricula nº 59730**, em conformidade com o artigo 67 da Lei 8666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surjam no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

10.2 a fiscalização exercida pela contratante sob o serviço do objeto a ser contratado não eximirá a contratada da sua plena responsabilidade perante o contratante e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a **CRENCIADA** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 Todo prestador contratado ficará sujeito à auditoria de qualquer componente do Sistema Nacional de Auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

10.4.1 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:

10.4.1.1 Responder relatório e qualquer tipo de comunicação no tempo solicitado pela auditoria ou setor de recursos humanos;

10.4.1.2 Disponibilizar documentação completa solicitada pela auditoria ou setor de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

humanos.

11. DA RESCISÃO:

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei nº 8666/93, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no art. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A Chamada Pública terá validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às pessoas jurídicas interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

12.2. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, pessoa jurídica que não mantiverem as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitarem qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria de Saúde, ouvidas a Comissão de Habilitação/Contratação e a Procuradoria Jurídica.

12.4 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

12.5 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da Credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja que título for, será de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

12.6 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Secretaria Municipal de Saúde de BARREIRAS- BA, situada à Rua Vasco da Gama, 360, Vila Regina, Barreiras-BA, das 08h00 às 12h00h, ou pelo telefone (77) 3613 8302, local onde qualquer interessado poderá adquirir o Edital e todos os seus anexos.

12.7 As Pessoa Jurídica que solicitarem credenciamento em momento posterior ao preenchimento das atuais vagas comporão cadastro, a fim de aproveitamentos sucessivos, por ordem de classificação no credenciamento.

12.8 A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contrato e outros documentos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.9 Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.10 A Credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Termo de Referência, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

12.11 O presente Termo de Referência e os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.12. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

12.14. As Pessoas Jurídicas que vierem a serem credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.15. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde, Rua Vasco da Gama, 360, Vila Regina, Barreiras-BA.

Barreiras-BA, 20 de julho de 2021.

Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO NAS UIDADES DE SAUDES E TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS

PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Valor mensal do Serviço
Odontólogos – clínico geral	USF Dr. José Maria de Magalhães Neto - Rua Raposo Tavares nº. 472 - Santa Luzia-Barreiras-BA	28	R\$ 5.000,00
	USF CAIC IV- Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA		
	USF CAIC V- Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA		
	USF Glaucia Gomes de Oliveira Aguiar - Rua do Caic, s/n - São Sebastião-Barreiras-BA		
	USF Crispiniana Ferreira de Souza - Rua Doutor Orlando de Carvalho, 95 – Morada da Lua (de Cima) -Barreiras-BA		
	USF Antônio Lúcio Peixoto - Rua Afonso Soares, 104, Vila Rica (de Baixo) -Barreiras-BA		
	USF Dr. Gileno de Sá Oliveira - Rua Esplanada, s/n - Rio Grande-Barreiras-BA		
	USF Antônia Zélia (XIV) - Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim-Barreiras-BA		
	USF Antônia Zélia (XV) - Rua Vista da Serra, s/n – Vila Amorim -Barreiras-BA		
	USF Jaime Lima (XVI) - Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA		
	USF Jaime Lima (XVII) Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA		
USF Jaime Lima (XVIII) Rua Nova Aurora, 16 – Vila Dulce - Barreiras-BA			
USF Romualdo Albernaz - Rua Valdelício Moreira, s/n – Flamengo-Barreiras-BA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

USF Martina Clara Batista Máximo (XXI)- Rua Miguel Antônio da Silva, S/N, Barreirinhas-Barreiras-BA

USF Dr. Eduardo Medrado- Rua São Miguel, s/n – São Paulo, Barreiras-BA

USF Nivaldo Moreira da Mata- Rua das Magnólias, s/n -Jardim Vitória, Barreiras-BA

USF Nilson Negrão- Rua B, s/n – Povoado Barreiras Sul, Barreiras-BA

USF Marcelo de Souza Cardoso - Rua Doutor Abílio Farias, 552, Centro, Barreiras-BA

USF Claro Xavier de Lima, Povoado Bezerra, Barreiras-BA

USF Aurelina Barros - Rua Aurelina Barros, nº 124, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA

USF Elizabete Pereira de Melo, Rua A, Lote 03, Quadra 01, Nº 74 – Bairro vila dos funcionários , Barreiras-BA

USF Gérson de Freitas Lima, povoado do Barroco, Barreiras-BA

USF Dr. José Davy Bessa - Rua Deputado Amaral Neto, 999 - Barreiras-BA

USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (III)- Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia - Barreiras-BA

USF Clayton Dias Pignata Cruz Macêdo (XII)- Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Santa Luzia - Barreiras-BA

USF Amadeu Rodrigues Pompeu- Povoado do Cerradão- Barreiras-BA

UBS Emilly Raquel- Rua Aymoré, s/n - Renato Gonçalves - Barreiras-BA

Unidade Móvel de Saúde - Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Odontólogos – clínico geral	UBS Bartolomeu da Cruz- Povoado Tatu , Barreiras-BA 02 Profissionais UBS Dr. José Batista do Amaral- Rua A, Quadra B, s/n - Arboreto II, Barreiras-BA UBS Ruci Rosemberg de Araújo- Rua Bela Vista, s/n – Povoado Bunitis, Barreiras-BA UBS São Francisco - Rua A, Quadra E, S/N, São Francisco, Barreiras-BA 02 Profissionais	6	R\$2.500,00
Odontólogos – clínico geral/radiologia pacientes adultos(especiais)	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$5.100,00
odontólogos – clínico geral/radiologia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$2.600,00
Odontopediatria	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	1	R\$4.800,00
Endodontia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	2	R\$4.800,00
Periodontia	Centro de Especialidades Odontológicas –Rua Dudu Coité,109, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA- CEP 47.802-213	2	R\$4.800,00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Barreiras, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Barreiras /BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____ 2021.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS- BA e a EMPRESA _____.

Contrato N° _____/2021
Processo Administrativo n° _____/2021.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, 360, Vila Regina, Barreiras-BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 2.091.375 SSP/BA e no CPF sob nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Melchisedec Alves das Neves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras, portadora do RG nº 12652138-79 SSP/BA e CPF nº 033449275-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, _____ portador da Carteira de Identidade de nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____ - ___, residente na _____, Bairro _____, _____ - _____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Leis 8.080/90 e 8.142/90, alusivas ao SUS, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, e suas alterações, Lei Complementar nº 101/00, Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias contidas na Lei que institui a Vigilância Sanitária do Município de Barreiras, e ainda ao Processo Administrativo de Chamamento Público nº _____, e as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA, conforme planilha em anexo, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados nas unidades de saúde conforme programação da Secretaria da Saúde, através de profissional devidamente habilitado.

2.2 Correrão por conta da pessoa jurídica contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: despesas de transportes e alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços.

2.3 Quando o serviço ofertado pelo contratado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 Caberá ao prestador, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste contrato:
a) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Barreiras-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;

3.2 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Barreiras-BA.

3.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

3.4 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.5 No tocante à prestação de serviços ao paciente serão cumpridas as seguintes normas:

3.5.1 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento;

3.5.2 O(a) CONTRATADO(A) será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

3.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.7 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

3.8 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.9 Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

3.10 São, ainda, obrigações do(a) CONTRATADO(A) de serviços de saúde ao SUS/BA:

3.10.1 Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações, seja da razão social, do controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

acionário, da mudança de Diretoria, do estatuto, ou de endereço, através de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso seja pessoa jurídica, efetuando a devida atualização junto a Secretaria Municipal de Saúde e o CNES;

3.10.2 Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

3.11 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Contrato;

3.12 Permitir acesso dos supervisores, auditores ou de outros profissionais, eventual ou permanentemente, designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

3.13 Compete ao odontólogo clínico geral das unidades de atenção primária conforme PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro 2017, do Ministério da Saúde:

3.13.1 realizar diagnóstico com finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

3.13.2 realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;

3.13.3 realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

3.13.4 realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3.13.5 coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

3.13.6 acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

3.13.7 realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal(TSD) e auxiliar em saúde bucal(ASD);

3.13.8 participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da atenção primária.

3.13.9 Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

3.13.10 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

3.13.11 Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

3.13.12 Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

3.14 Compete aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo 3:

3.14.1 realizar procedimentos conforme a portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde e o Protocolo do Centro de Especialidades Odontológicas do município de Barreiras-BA:

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia- 20 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);

APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);

APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);

EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;

SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;

CAPEAMENTO PULPAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Básicos Odontólogos – clínico geral/radiologia (paciente adultos especiais) 40 horas

APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
CAPEAMENTO PULPAR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
PULPOTOMIA DENTÁRIA;
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.
REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS SIMPLES

Procedimentos Odontopediatria

ATENDIMENTO PARA CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS E 11 MESES
EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM SAUDE BUCAL AOS RESPONSÁVEIS
CONTROLE INTENSIVO DE PLACA BACTERIANA
TERAPIA COM FLUORETOS
APLICAÇÃO DE SELANTES
ADEQUAÇÃO DE MEIO BUCAL EM CRIANÇAS ALTO INDICE DE CARIE
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO;
TRATAMENTO RESTAURADOR EM DENTES DECIDUOS
PULPOTOMIA
TRATAMENTO ENDODONTICO DE NECROPULPECTOMIA (DENTES DECIDUOS)
FRENECTOMIA
EXODONTIAS (DENTES DECIDUOS)

Procedimentos de Endodontia

OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.
APICETOMIA COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA

Procedimentos de Periodontia

RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) ;
ENXERTO GENGIVAL;
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).
CIRURGIA PRÉ-PROTETICA- AUMENTO DE COROA CLÍNICA
BRIDECTOMIA
SPLINTAGEM

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos ou referenciados na planilha de serviços.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde, pagará à CREDENCIADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo pré-requisito para a liberação dos pagamentos a entrega da produtividade, por cada profissional, de acordo com autorizações emitidas pelos Setores de Auditoria e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, sendo também atestado pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Credenciada junto aos órgãos fazendários, a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito; a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e regularidade relativa à débitos trabalhistas, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.4 Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

4.5 Os valores do Contrato poderão ser reajustados, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais consignados no Fundo Municipal de Saúde do CONTRATANTE são provenientes de transferências federais e ou municipais mensais.

§1º As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA.

Atividade /Projeto: 10.122.014.2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 6102 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde 15 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade /Projeto: 10.122.014.2054 – Apoia e Implantar as Ações de Fortalecimento da Regulação, Controle e Auditoria;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 6102 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde 15 %

Atividade /Projeto: 10.122.014.2069 – Manutenção da Ações de Atenção Básica em Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 6102 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde 15 %;

0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde;

0214 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS do Gov. Federal;

Atividade /Projeto: 10.122.014.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 6102 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde 15 %;

0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde;

0214 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS do Gov. Federal;

Atividade /Projeto: 10.122.014.2068 – Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 6102 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde 15 %;

0214 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS do Gov. Federal;

§2º Nos exercícios financeiros futuros, em caso de alteração nas dotações orçamentárias, está se processará mediante efetivação de termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual de R\$ _____ (_____);

6.2 O valor inicial atualizado desta compra poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou a maior, havendo acordo entre as partes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

7.1 Os valores somente poderão ser reajustados após o período de 12(doze) meses, tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-*IPCA*.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto/contrato será exercida pela servidora Sra. Erika de Almeida Oliveira Martins, matrícula nº 59730, em conformidade com o artigo 67 da Lei 8666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surjam no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

8.2 a fiscalização exercida pela contratante sob o serviço do objeto a ser contratado não eximirá a contratada da sua plena responsabilidade perante o contratante e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3 Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a **CRENCIADA** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8.4 Todo prestador contratado ficará sujeito à auditoria de qualquer componente do Sistema Nacional de Auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

8.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:

8.5.1 Responder relatório e qualquer tipo de comunicação no tempo solicitado pela auditoria ou setor de recursos humanos;

8.5.2 Disponibilizar documentação completa solicitada pela auditoria ou setor de recursos humanos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A inobservância, pelo(a) Contratado (a) de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e da Portaria Municipal que regulamenta a Auditoria nº 002/04, de 05 de abril de 2004 ou seja:

a) Advertência Escrita – Advertência escrita, conforme, art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada em conformidade com o que dispõe o art. 41 e parágrafos do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS/BARREIRAS/BA, pelo Setor de Auditoria;

b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato – A multa de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, será aplicada após o competente processo administrativo, em conformidade com o procedimento da Auditoria, pela Auditoria da SMS, sendo que:

I – até 2% (dois por cento) pelo atraso na sua execução;

II – até 3% (três por cento) pela inexecução parcial, e

III – até 5% (cinco por cento) pela inexecução total das obrigações.

c) Multa dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato – A multa dia de 1/30 (um trinta avos), do valor mensal do contrato, art. 86 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, será aplicada, após o competente processo administrativo, em conformidade com o procedimento da Auditoria, pela Auditoria da SMS, sendo que, sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou conduta faltosa, com dolo ou não ou, ainda, pelas situações abaixo:

I – Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;

II – Por irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

III – Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira;

§ Único – Poderá ser aplicada multa de até 10 (dez) dias, sendo 01 (um) dia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do último faturamento;

d) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal – Cabe, ainda, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal, quando a infração for decorrente de violação culposa do ajuste pelo prestador.

§ Único – A suspensão de que trata a alínea supra, poderá ser graduada em até 02 (dois) anos, segundo a gravidade da infração, e será encaminhada pelo Gestor do SUS/BARREIRAS/BA e aplicada pela Secretária Municipal de Saúde, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.

f) Declaração de inidoneidade – A Declaração de inidoneidade será encaminhada pelo Gestor do SUS/BARREIRAS/BA, após o julgamento do processo e dar-se-á quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do contrato, que venha resultar em comportamento doloso do prestador. A penalidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, observando o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.

§1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá, depois de efetiva auditoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A);

§2º Os valores pecuniários, relativos as alíneas “b” e “c”, serão ressarcidos à SMS/SUS/BARREIRAS/BA, através de Guia de Recolhimento, para pagamento imediato, mediante desconto em pagamentos futuros, ou através de cobrança judicial;

§3º Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas de “a” a “f” o CONTRATADO(A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido a autoridade competente e, nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria/SUS/BARREIRAS/BA, garantindo ao PRESTADOR(A) o pleno direito de defesa em processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima, quais sejam:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o atraso injustificado no início do serviço;

III – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

V – o não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

VI – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS/BARREIRAS/BA;

VIII – nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§1º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o(a) CONTRATADO(A) negligenciar na prestação dos serviços ora contratados, a multa poderá ser duplicada.

§2º A rescisão do Contrato será determinada pelo Gestor do SUS/BARREIRAS/BA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei 8.666/93, em especial ao seu artigo 79, combinado com o que dispõe o Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS/BARREIRAS/BA.

§3º Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato caberá ao CONTRATADO(A) a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§4º Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

§5º A rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas na Cláusula Décima. A reincidência do(a) CONTRATADO(A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer alteração do presente Contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13.1 A legislação aplicável à execução deste Contrato pela Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, alusivas ao SUS, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, e suas alterações, Lei Complementar nº 101/00, Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive as exigências contidas na Lei que institui a Vigilância Sanitária do Município de Barreiras, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras(BA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Barreiras – BA, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

Secretário de Saúde

Prefeito Municipal
Contratado:

Contratada

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ANEXO – X

MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

N. do CREDENCIAMENTO:

Tipo de CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO:

Objeto: Credenciamento

Valor Global:

Prazo de Vigência

Forma de Pagº: Mensal

Dotação:

Data da assinatura:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de BARREIRAS– BA**, no uso de suas atribuições, **declara** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Barreiras /BA, aos ____ do mês de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu _____, xxxxxxxx (CATEGORIA PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado da _____ sob nº _____/BA, portador de CPF No _____, declaro para os devidos fins de direito que assumo a Responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____, CEP: _____, no Município de _____

Em Barreiras, _____ de _____ de 20XX

Carimbo e Assinatura